



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1639



Data e Hora da Emissão	01/10/2025 10:54:00	Competência	30/9/2025	Código de Verificação	NJIPOASBE
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CONTABILIDADE FERNANDES LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	14.262.336/0001-37	Inscrição Municipal	72064236	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DEZESETE ,108 - TROPICAL CEP: 32070-400				
Complemento		Telefone	3397-7576	e-mail	LASILVA.FERNANDES@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS - ANJO				
CNPJ/CPF	02.411.691/0001-41	Inscrição Municipal	65131010	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. DURVAL ALVES DE FARIA ,2167 - TROPICAL CEP: 32070-040				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Prestação de Serviços Contábeis 09/2025

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
01/10/2025
L. Costa Martins

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
E/OU MATERIAL FORNECIDO
01/10/2025
S. R. Amaral

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	3.020,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	3.020,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no municipio	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	3.020,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,21
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.020,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

Data

R\$ 3.020,00 **01/10/2025**

16:57:26



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

CONTABILIDADE FERNANDES LTDA

CNPJ

14.262.336/0001-37

Instituição

ITÁ UNIBANCO S.A.

Dados do pagador

Nome

ASSOC ASSIST SOCIAL JD OLIVEIRAS

CNPJ

02.411.691/0001-41

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.663.365-**, ***.091.656-****

Dados da transação

Valor

R\$ 3.020,00

Data/Hora

01/10/2025 - 16:57:26

Descrição

Honorários contábeis

ID transação

E003603052025100119426bc37

Código da operação

53423159648

Chave de segurança

80EGG66LAJ189EQT

Chave Pix

14262336000137

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Orçamento

Prestação de Serviços Contábeis, entre a Contabilidade Fernandes – ME, com inscrição no CNPJ sob nº 14.262.336/0001-37, e endereço a Rua Dezesete nº 108, bairro Tropical na cidade de Contagem/MG, e a Associação de Assistência Social Jardim das Oliveiras – endereço a Av. Durval Alves de Faria nº 2167, bairro Tropical, Contagem/MG

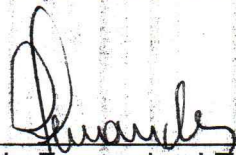
- Para atender a demanda de 21 a 30 Funcionários registrados no ano de 2022, com execução de:

- a) Registro de Funcionário.
- b) Confeção de Folha de Pagamento.
- c) Informações aos órgãos competentes.
- d) Recibos de Férias após 01 ano de Registro.
- e) Folha de Pagamento de 13º Salário.
- f) Guias de FGTS, INSS, IRRF, PIS e Sindicais mensais
- g) Rescisões a Pedido da Contratante
- h) Lançamentos Contábeis
- i) Apuração de Balancete e Balanço anual
- j) Demonstração de Resultados.

O preço que a Contabilidade Fernandes, cobrará para o ano de 2025, será de R\$ 39.468,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), que deverá ser pago em 13 parcelas de R\$ 3.020,00 (Três mil, e Vinte Reais) ao mês com vencimento todo dia 02 de cada mês.

Observação: os serviços prestados serão iniciados no dia 01 de Janeiro de 2025 e finalizado no dia 31 de Dezembro de 2025.

Contagem, 16 de Dezembro de 2024



Contabilidade Fernandes LTDA – ME
CNPJ: 14.262.336/0001-37

✉ contabilidade.fernandes2015@gmail.com

Rua Dezesete, 108 - Tropical - Contagem - MG

Tel.: 31 3397-7576 / 98400-3522



Orçamento

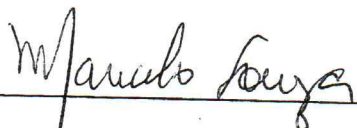
Prestação de Serviços Contábeis, entre a Consultar Gestão De Contabilidade LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 09.284.277/0001-68, e endereço a Rua da Bahia, nº 1900 – 11º andar – sala 1102, Bairro Lourdes em Belo Horizonte/MG, e a Associação de Assistência Social Jardim das Oliveiras – endereço a Av. Durval Alves de Faria nº 2167, bairro Tropical, Contagem/MG.

- Para atender a demanda de 21 a 30 Funcionários registrados no ano de 2025, com execução de:

- a) Registro de Funcionário.
- b) Confecção de Folha de Pagamento
- c) Informações aos órgãos competentes.
- d) Recibos de Férias após 01 ano de Registro
- e) Folha de Pagamento de 13º Salário após 01 ano
- f) Guias de FGTS, INSS, IRRF, PIS e Sindicais mensais
- g) Rescisões a Pedido da Contratante
- h) Lançamentos Contábeis
- i) Apuração de Balancete e Balanço anual
- j) Demonstração de Resultados.

O preço que a Consultar Gestão De Contabilidade LTDA cobrará para o ano de 2025, será de R\$ 39.468,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), que deverá ser pago em 13 parcelas de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) ao mês com vencimento todo primeiro dia Útil do mês.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.



Consultar Gestão De Contabilidade LTDA

CNPJ: 09.284.277/0001-68

INOVAR SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
CNPJ – 18.624.367/0001-41

ORÇAMENTO:

Prestação de Serviços Contábeis, entre a Contabilidade Fernandes – ME, com inscrição no CNPJ sob nº 18.624.367/0001-41, endereço a Rua Waldomiro Lobo nº 981, sala 1, bairro Arão Reis em Belo Horizonte/MG, e a Associação de Assistência Social Jardim das Oliveiras – endereço a Av. Durval Alves de Faria nº 2.167, bairro Tropical Contagem/MG.

- Para atender a demanda de 25 a 30 Funcionários registrados no ano de 2025, com execução de:

- a) Registro de Funcionário e Informações ao E social mensal
- b) Confecção de Folha de Pagamento
- c) Informações aos órgãos competentes.
- d) Recibos de Férias após 01 ano de Registro
- e) Folha de Pagamento de 13º Salario após 01 ano
- f) Guias de FGTS, INSS, IRF e Sindicais mensais
- g) Rescisões a Pedido da Contratante
- h) Lançamentos Contábeis
- i) Apuração de Balancete e Balanço anual
- j) Demonstração de Resultados.

O preço que a Contabilidade Fernandes, cobrará para o ano de 2025, será de R\$ 41.600,00 (Quarenta e Hum Mil e Seiscentos Reais), que deverá ser pago em 13 parcelas de R\$ 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais) ao mês com vencimento todo dia 01 de cada mês.

Contagem, 28 de Dezembro de 2024.



INOVAR SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO SE ASSISTENCIA SOCIAL JARDIM DAS OLIVIRAS**, com sede à Av. Durval Alves de Faria nº 2.167, Bairro: Tropical, CEP: 32.072-040, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 02.411.691/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Escritório de Contabilidade **CONTABILIDADE FERNANDES- ME**, com sede à Rua Dezessete, nº 108, Bairro Tropical, Cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº 14.262.336/0001-37, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e “Contratado” o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato contrata os serviços profissionais do contratado nas seguintes áreas:

1. Escrituração Contábil.

- 1.1 - Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2 - Emissão de Balancetes;
- 1.3 - Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.

2. Escrituração Fiscal.

- 2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2 - Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;

3. Departamento de Pessoal.

- 3.1 - Contrato de experiência;
- 3.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;
- 3.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4 - FGTS;
- 3.5 - INSS;
- 3.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 3.7 - Recibo de Férias;
- 3.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 3.9 - Seguro desemprego;
- 3.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 3.12 - Guia Sindical Patronal e Empregados;
- 3.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.14 - Quadro de Horário de Empregado;
- 3.15 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.



4. Impostos Federais.

- 4.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.2 - Guias de todos os impostos;
- 4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A **Contratante** se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01, 15 e 25 ou primeiro dia útil subsequentes a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - O **Contratado** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.

CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo **Contratado** deverão ser rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do **Contratado**, serão de responsabilidade da mesma.

CLAUSULA SEXTA - A **Contratante** pagará ao **Contratado (a)** pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 3.020,00 (Três Mil e Vinte Reais) por mês com pagamento no dia 01 de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, Livros, Carimbos, Pastas de Arquivos, CDs etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso do pagamento ser efetuado pelo **Contratado**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA SÉTIMA - No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01(um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês, por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da Reais, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de Estoque.

CLAUSULA OITAVA - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 5% ao mês. Persistindo o atraso, por período de 03(três) meses, o contratado, poderá **suspender os serviços** até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.

CLAUSULA NONA - Este instrumento é feito por tempo determinado, iniciando-se em 01/01/2025 e terminando em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (Trinta) dias, por escrito e apresentada as razões da rescisão.

PARAGRAFO ÚNICO - Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do **Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica**, de que trata os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

CLAUSULA DÉCIMA - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante**, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os Casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém a discórdia será competente o Foro da Comarca de Contagem no Estado de Minas. Gerais.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 01 de Janeiro de 2025.

Vair Rocha de Oliveira
ASSOC.ASSIST.SOCIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS

Duandy
CONTABILIDADE FERNANDES LTDA

Testemunhas:

Barbara Emanuela Gomes Teixeira
BARBARA EMANUELA GOMES TEIXEIRA

Marcus Vinicus Santos Pittor
MARCUS VINICUS SANTOS